

# Regulamento da Academia de Música

Ano letivo 2025/2026

## Capítulo I - Disposições Gerais

### Norma I

#### Âmbito de aplicação

1. A Academia de Estudo e Música - Prelúdio do Saber, de agora em diante designada por PDS, está sediada na Rua João de Barros, nº 10 B, 2825-468 Costa de Caparica;
2. As aulas de música e explicações presenciais funcionam na Rua João de Barros, nº 6 B, 2825-468 Costa de Caparica e, pontualmente, na sede.

### Norma II

#### Objetivos do regulamento

1. Promover o respeito pelos direitos e deveres dos alunos;
2. Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da PDS;
3. Promover a participação ativa dos alunos e dos pais/encarregados de educação relativamente ao bom funcionamento do estabelecimento.

## Capítulo II - Processo de admissão

### Norma III

#### Condições de admissão

1. Efetuar a inscrição e o respetivo pagamento;
2. Efetuar o pagamento da primeira mensalidade no ato da inscrição;
3. Aceitar o presente regulamento e a política de privacidade;
4. A PDS - Academia de Música admite alunos de qualquer idade a partir dos 3 anos.

### Norma IV

#### Inscrição

1. As inscrições são efetuadas no estabelecimento referenciado na Norma I, alínea 2;
2. É necessário o preenchimento da ficha de inscrição/renovação;
3. A **inscrição** de cada aluno tem um preço fixo de **30 euros** e inclui o valor do seguro escolar anual;
4. A **renovação** da inscrição tem um preço fixo de **25 euros** e inclui o valor do seguro escolar anual;
5. É considerada renovação quando o aluno inicia as aulas/explicações até dia 15 do mês de setembro do presente ano letivo;
6. No caso de se inscreverem dois ou mais elementos do mesmo **agregado familiar**, o valor da **inscrição** é de **25 euros** por cada aluno e, no caso de **renovação**, de **20 euros** por cada aluno;
7. Estes valores são pagos no ato da inscrição, não havendo direito a reembolso em caso de desistência;
8. O aluno pode inscrever-se em qualquer altura do ano;

9. A inscrição terá de ser efetuada, obrigatoriamente, até ao dia anterior ao início das aulas/explicações;
10. Não se considera renovação da inscrição quando o aluno, tendo desistido da frequência das aulas/explicações, pretenda voltar a frequentá-las.

#### **Norma V**

##### Faltas, Interrupções e Desistências

1. As **faltas dadas pelo aluno serão da sua total responsabilidade**, incluindo as que forem dadas por doença, pelo que a **PDS fica isenta da obrigação de as repor**;
2. As faltas dadas pelo aluno, mesmo que justificadas, não invalidam o pagamento da totalidade da mensalidade em causa;
3. As faltas dadas pelo aluno deverão ser comunicadas, sempre que possível, até 24 horas antes das mesmas ocorrerem;
4. Em caso de **atraso do aluno**, o professor ficará **até 10 minutos** para além da hora, após o qual a aula/explicação ficará sem efeito, não havendo direito a reembolso nem remarcação da mesma;
5. A PDS assumirá a total responsabilidade da reposição da aula/explicação de cuja falta tenha sido a responsável. A reposição da mesma será feita num dia e hora a combinar com o aluno/encarregado de educação. Uma vez definidas data e hora para a reposição, a não comparência por parte do aluno implica a perda do direito à mesma;
6. O aluno que desejar suspender pontualmente as aulas, terá de pagar na totalidade o mês em que falta. A não liquidação desse valor significará a desistência do aluno, perdendo o direito ao horário. Caso deseje retomar as aulas, o aluno ficará sujeito aos horários disponíveis e terá de efetuar uma nova inscrição;
7. No caso das explicações, o aluno poderá apenas suspender as mesmas durante o período das interrupções letivas escolares, sendo o procedimento igual ao descrito no ponto 6 para o resto do ano letivo;
8. A desistência da frequência das aulas de música/explicações (anulação da inscrição) deverá ser comunicada por escrito até ao dia 15 do mês anterior ao término desejado.

#### Capítulo III - Regras de funcionamento

##### **Norma VI**

##### Lotação do estabelecimento

1. O estabelecimento tem lotação máxima de 8 alunos.

##### **Norma VII**

##### Direção e coordenação

1. A direção e coordenação da Academia de Música é da competência de Nuno Teixeira Barata.

##### **Norma VIII**

##### Quadro de pessoal

1. O quadro de pessoal da PDS encontra-se afixado em local bem visível, apresentando a indicação da equipa de direção, coordenação pedagógica e professores.

## Norma IX

### Funcionamento

1. O ano letivo iniciar-se-á a 08 de setembro de 2025 e terminará a 31 de julho de 2026;
2. A PDS estará encerrada nos seguintes períodos:
  - **Natal e Ano Novo:** de 24 de dezembro de 2025 (4ª feira) a 31 de dezembro de 2025 (4ª feira);
  - **Carnaval:** 16 de fevereiro de 2026 (2ª feira) e 17 de fevereiro de 2026 (3ª feira);
  - **Páscoa:** de 02 de abril de 2026 (5ª feira) a 06 de abril de 2026 (2ª feira);
3. A PDS não funciona aos domingos e feriados. No caso da aula coincidir com um feriado ou numa das datas acima referidas, não será dada nem reposta em outro dia;
4. As aulas/explicações são presenciais ou on-line de acordo com o definido na inscrição;
5. As aulas de instrumento/canto, individuais e em grupo, têm a duração de 30 (apenas disponível para alunos dos 6 aos 9 anos), 45 ou 60 minutos;
6. As aulas de iniciação musical, formação musical e de combo têm a duração de 45 minutos;
7. As explicações de formação musical/instrumento têm a duração de 60 minutos;
8. As aulas de instrumento, em grupo, têm um limite máximo de 3 alunos (consultar exceções);
9. As aulas de formação musical e de combo têm um limite mínimo de 3 alunos e um máximo de 5 alunos;
10. As aulas de iniciação musical têm um limite mínimo de 2 alunos e um máximo de 5 alunos;
11. As explicações de formação musical/instrumento têm um limite máximo de 3 alunos;
12. É permitida a alteração de instrumento e/ou modalidade sempre que solicitada até ao dia 15 do mês anterior ao pretendido, estando apenas sujeita ao número de vagas e horários disponíveis;
13. O aluno deve cumprir as regras de funcionamento da PDS, respeitar os colegas e professores, estimar o material e espaço disponibilizados e manter as salas limpas e arrumadas;
14. A PDS não se responsabiliza pelo extravio, roubo ou estrago de objetos que não tenham sido explicitamente confiados à sua guarda.

## Norma X

### Concerto de Final de Ano Letivo

1. O **concerto de final de ano letivo** será realizado durante a primeira **quinzena de julho de 2026**;
2. A participação no concerto é **facultativa**, devendo o aluno/encarregado de educação informar a escola até final de abril;
3. As **aulas de julho** serão **antecipadas** e **substituídas** por **ensaios de preparação para o evento**, sendo assim **realizadas até ao concerto** e destinadas aos **alunos participantes**;
4. A **presença nos ensaios** é **indispensável** e **obrigatória** para a participação no concerto;
5. Os participantes do concerto autorizam o seu registo fotográfico e vídeo. Quem não consentir não poderá participar no evento;
6. As aulas poderão sofrer alterações na sua calendarização durante a quinzena anterior à data da realização do concerto, sempre de acordo com a disponibilidade da escola e dos alunos;
7. A calendarização dos ensaios/aulas será enviada durante o mês de junho;
8. A **realização do concerto** está condicionada à participação de um **número mínimo de alunos**.

## Capítulo IV - Pagamento e notas finais

### **Norma XI**

#### Material

1. O aluno deve trazer sempre o seu material escolar e o instrumento musical (com exceção do piano, órgão, teclado e bateria, que serão disponibilizados pela Academia de Música);
2. É necessária uma pasta tipo **portefólio**, um **caderno de música, caneta, lápis e borracha** para as aulas de **instrumento, combo e formação musical**;
3. O aluno deve trazer **auscultadores** para aulas de **instrumento em grupo** (piano, teclado e bateria), além do material referido no ponto 2.

### **Norma XII**

#### Preços, prazos e condições

1. Os preços afixados para aulas de instrumento, formação musical e combo correspondem a mensalidades;
2. Os preços afixados para explicações de instrumento/formação musical correspondem a valores/hora, sendo que a mensalidade será calculada multiplicando o valor/hora pelo número de horas de explicação que o aluno terá em cada mês;
3. O **pagamento da mensalidade** deverá ser **sempre** efetuado até ao **quinto dia de cada mês**;
4. O pagamento deverá ser feito em numerário, transferência bancária, MBWAY ou SPIN;
5. Caso o pagamento seja feito por **transferência bancária**, é necessário o envio do **comprovativo** da mesma;
6. Se o pagamento não for efetuado no prazo estabelecido, o aluno será automaticamente suspenso da frequência das aulas/explicações, só as podendo retomar depois de regularizar a situação, através do **pagamento da mensalidade** e de uma **taxa de agravamento de 10%**;
7. Se o pagamento não for efetuado até ao **oitavo dia do respetivo mês**, considerar-se-á que o **aluno desistiu e perderá automaticamente a vaga**, sendo ela atribuída a um aluno em lista de espera;
8. Nas **interrupções letivas** indicadas na Norma IX, as mensalidades das aulas de instrumento, combo e formação musical serão **pagas na sua totalidade**;
9. A **mensalidade de julho é paga antecipadamente**. O valor é dividido **até quatro prestações** que serão adicionadas às **primeiras mensalidades** após o **mês da inscrição**. Em caso de desistência, não haverá direito a reembolso.

### **Norma XIII**

#### Livro de Reclamações

1. Este estabelecimento possui Livro de Reclamações que poderá ser solicitado sempre que desejado, conforme a legislação em vigor.

### **Norma XIV**

#### Regulamento Interno

1. A assinatura da ficha de inscrição/renovação estabelece a aceitação de todas as condições deste Regulamento por parte do aluno/encarregado de educação.